



**PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA**  
**ESTADO DO PARANÁ**



**DECRETO Nº 160/2014**

Libera caução do loteamento urbano denominado "**JARDIM REAL**", localizado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 91, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica Municipal, e art. 47 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 127/04, de 22 de dezembro de 2004, e,

**CONSIDERANDO** o requerimento protocolado sob nº 3955/2012, por "**HORIZONTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS**", com sede na Avenida Cerro Azul, nº.572, sala 7 – zona 2, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 09.452.779/0001-50, solicitando liberação de caução do loteamento residencial denominado "**JARDIM REAL**", situado na cidade de Umuarama, Estado do Paraná;

**CONSIDERANDO** que a requerente é legítima proprietária do imóvel onde está implantado o referido loteamento, conforme comprova a certidão da matrícula nº 11.452, do Registro de Imóveis 2º Ofício da Comarca de Umuarama PR.;

**CONSIDERANDO**, a declaração da Secretaria de Obras e Urbanismo, informando que a rede de galeria de águas pluviais, pavimentação asfáltica, encontra-se concluída de acordo com projeto aprovado;

**CONSIDERANDO**, a declaração da Sanepar informando que a rede de água potável e rede de esgoto sanitário, encontram-se concluídas de acordo com as exigências da concessionária;

**CONSIDERANDO**, a declaração da Copel informando que a rede de energia elétrica e iluminação pública, encontra-se concluída e em funcionamento de acordo com as exigências da concessionária;

**CONSIDERANDO**, a declaração da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, informando que a arborização, encontra-se concluída de acordo com o projeto,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica liberado a caução do loteamento urbano, destinado a residências, denominado "**JARDIM REAL**", constituído pelo imóvel denominado lote de terras "B", da Subdivisão da unificação dos lotes nºs.6-K-1 e 6-L, o primeiro da subdivisão do lote nº 6-K, ambos da subdivisão do lote nº.6, Gleba 14-Figueira, Município de Umuarama, Estado do Paraná; dos seguintes imóveis:



**a) Pavimentação asfáltica**

data nºs 01 a 13, da quadra nº 13  
datas nºs 01 a 13, da quadra nº 16  
datas nºs 01 a 26, da quadra nº17  
datas nºs 01 a 13, da quadra nº18

**b) Rede de Galeria de águas Pluviais**

data nºs 14 a 16, da quadra nº 13  
datas nºs 01 a 05, 07 a 23 da quadra nº 14  
datas nºs 01 a 12, da quadra nº 15

**c) Rede de Energia Elétrica e Iluminação Pública**

datas nºs 01 a 16 da quadra nº 08  
datas nºs 01 a 10 da quadra nº 09

**d) Rede de Água Potável**

datas nºs 01,02 e 03 da quadra nº 11  
datas nºs 13, 14 e 15 da quadra nº 15

**e) Arborização**

data nº 16, da quadra nº 15

**f) Rede de Esgoto Sanitário**

datas nºs 11 a 25, da quadra nº 09

**Art. 2º.** As despesas com escrituras e respectivos registros e averbações referentes as áreas descaucionadas, correrão por conta da loteadora.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**PAÇO MUNICIPAL, aos 17 de julho de 2014.**

**MOACIR SILVA**  
Prefeito Municipal

**ARMANDO CORDTS FILHO**  
Secretário de Administração

**JEFFERSON RODRIGUES ONCKEN DA SILVEIRA**  
Secretário de Planejamento Urbano

**PUBLICADO NO UMUARAMA ILUSTRADO**  
DE 19 Julho 12014  
DE N° 10.125.  
UMUARAMA, 19 07 120 14  
Caio G. Amador  
**DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS**